



Estado do Paraná  
CNPJ 78.121.985/0001-09

**DECRETO 099/2020**  
**DATA: 15/04/2020**

**DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16 DE ABRIL A 30 DE ABRIL DE 2020, COMO MEDIDA COMPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

## **DECRETA.**

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo **CORONAVÍRUS**;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo **COVID-19**;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do **coronavírus**;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais de n.º070/2020, 072/2020, 078/2020, 082/2020, 083/2020, 085/2020 e 090/2020, que dispõem sobre a prevenção e enfrentamento ao **Coronavírus - Covid-19**.

**CONSIDERANDO** a programação originalmente estabelecida no calendário oficial, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual contemplava recesso escolar da rede pública municipal previsto para 03/07/2020 à 17/07/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se alterar tal cronograma, diante da pandemia de **Coronavírus (COVID-19)**, e a suspensão provisória das atividades escolares.

**DECRETA**



Estado do Paraná  
CNPJ 78.121.985/0001-09

**Art. 1º.** Fica antecipado o período de recesso escolar da Rede Pública Municipal de ensino previsto para 03/07/2020 à 17/07/2020, conforme calendário oficial do ano letivo de 2020, a ser fruído durante o período de 16 de abril a 30 de abril de 2020 do corrente ano.

§1º O recesso escolar terá duração máxima de 15 (quinze) dias consecutivos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da Secretaria de Educação.

§2º O período de antecipação do recesso escolar previsto no *caput* abrangerá alunos e profissionais da Educação do Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

§3º Os demais Servidores lotados na Secretaria de Educação que não exerçam atividade de magistério ficam submetidos à aplicação das medidas administrativas previstas no Decreto Municipal n. 082/2020, de 23 de março de 2020.

§4º O período de suspensão das atividades escolares, perdurará enquanto a situação se fizer necessária, tudo a depender do cenário, das circunstâncias futuras e demais atos normativos oriundos do Ministério da Saúde, do Governo do Estado e demais órgãos relacionados ao coronavírus.

**Art. 2º.** Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação, nos moldes a serem fixados pelos órgãos superiores.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 15 de abril de 2020.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 15 de abril de 2020

**RODRIGO KOLESKA**

Pregoeiro Oficial  
Portaria 86/2020

**Publicado por:**  
Rodrigo Koleska  
Código Identificador:47D13B1A

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO  
PARECER COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA  
DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO  
DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, nomeada pelo Decreto 067/2017 de 16/02/2017, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer FAVORÁVEL para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

**PROCESSO: 133/2020**

**REQUERENTES: ISRAEL DOS SANTOS E ESPOSA**

**LOTES: 19 QUADRA 28**

**MATRÍCULA: 20.303**

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

**PUBLIQUE-SE.**

Boa Vista da Aparecida, em 15 de abril de 2020.

**MARIO HENRICHES DAURI AMADEUS PERES**

**IVONEIS TEREZINHA BONATTO**

**Publicado por:**  
Eliziane Simeia da Silva Araujo  
Código Identificador:A82AC109

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 98 2020**

DECRETO Nº 098/20  
Data 15/04/20

Súmula. Nomeia gestor e suplente de convênio da implantação de um parque urbano, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. D E C R E T A.

Art. 1º. Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados como: gestor e suplente de convênio da implantação de um parque urbano  
Nome Função Matrícula CPF  
Rosmir Marcos Dallabrida Gestor de convênio 113786 003.945.979-90

Rafaela Ganzala Gestor Suplente 117982-9 065.211.219-60

Art. 2º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 15 de abril de 2020.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliziane Simeia da Silva Araujo  
Código Identificador:66F597DC

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 99 2020**

DECRETO 099/2020  
DATA: 15/04/2020

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16 DE ABRIL A 30 DE ABRIL DE 2020, COMO MEDIDA COMPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. D E C R E T A.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de n.º70/2020, 072/2020, 078/2020, 082/2020, 083/2020, 085/2020 e 090/2020, que dispõem sobre a prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19.

CONSIDERANDO a programação originalmente estabelecida no calendário oficial, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual contemplava recesso escolar da rede pública municipal previsto para 03/07/2020 à 17/07/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar tal cronograma, diante da pandemia de Coronavírus (COVID-19), e a suspensão provisória das atividades escolares.

DECRETA

Art. 1º. Fica antecipado o período de recesso escolar da Rede Pública Municipal de ensino previsto para 03/07/2020 à 17/07/2020, conforme calendário oficial do ano letivo de 2020, a ser fruído durante o período de 16 de abril a 30 de abril de 2020 do corrente ano.

§1º O recesso escolar terá duração máxima de 15 (quinze) dias consecutivos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da Secretaria de Educação.

§2º O período de antecipação do recesso escolar previsto no caput abrangerá alunos e profissionais da Educação do Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

§3º Os demais Servidores lotados na Secretaria de Educação que não exercem atividades de magistério ficam submetidos à aplicação das medidas administrativas previstas no Decreto Municipal n. 082/2020, de 23 de março de 2020.

§4º O período de suspensão das atividades escolares, perdurará enquanto a situação se fizer necessária, tudo a depender do cenário, das circunstâncias futuras e demais atos normativos oriundos do Ministério da Saúde, do Governo do Estado e demais órgãos relacionados ao coronavírus.

Art. 2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação, nos moldes a serem fixados pelos órgãos superiores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 15 de abril de 2020.

#### **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliziane Simeia da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D2F422D8

#### **ADMINISTRAÇÃO DECRETO 100 2020**

DECRETO Nº 100/20  
Data 15/04/2020

Súmula. Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O INTERVALO ENTRE O FINAL DE SEMANA E O DIA 21 DE ABRIL DE 2020, FERIADO NACIONAL, CONSIDERANDO AINDA A SITUAÇÃO DA PANDEMIA DO CONONAVÍRUS COVID-19.

#### **D E C R E T O**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Boa Vista da Aparecida, no dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deverá ser organizado escala de serviços a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento à população, em especial a saúde e serviços urbanos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 15 de abril de 2020

#### **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliziane Simeia da Silva Araujo  
**Código Identificador:**26BBFAFA

#### **ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CASAS POPULARES ITAIPU**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CALASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE MORÁDIAS POPULARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, REFERENTE AO EDITAL Nº 004/2019.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 344/2019, E REGULAMENTAÇÕES DO DECRETO Nº 344/2019, FAZ SABER, A RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE MORÁDIAS POPULARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, COMO SEGUE

Classificação	Nome Titular
1.	LUIZ FERNANDO DA SILVA LITS
2.	KALITA MICHEL
3.	HENAIZA MAGDA LOPES
4.	KALINCA MEIRIELY BRUSCHI
5.	ILDA MATTOS WELLER
6.	SALETE LOPES
7.	DORVALINA APARECIDA PIMENTEL
8.	INEZ LOTICI
9.	IVANETE DO ROSARIO
10.	ELIZABETE PEDROSO
11.	JULIO CESAR BILLOUS ANDRES
12.	IRANI FATIMA MORTANDIN
13.	NILVO JOSE MENDES DA SILVA
14.	SUSAMARA GULCHINSKI DE OLIVEIRA
15.	ANDRESSA CARDOSO
16.	VANUSA FRANCO
17.	ROSELI DA SILVA
18.	ANDREIA PAISCA
19.	MARIZETE APARECIDA FARIAS VIEIRA
20.	MARCELO CHAVES DA SILVA
21.	ROSIMERE ANTUNES
22.	VERONICA APARECIDA TAVARES
23.	IVETE APARECIDA DE MEIRA
24.	JUCELIO DA SILVA
25.	EDITE KNECHT FERREIRA BUENO
26.	PEDRO DOS SANTOS SOBRINHO
27.	ALTAMIR SILVA
28.	ANDERSON BREMM CERIZZA
29.	MARIA DE LOURDES BORGES
30.	EDINARA GONÇALVES
31.	CACILDA APARECIDA SILVESTRE DOS SANTOS BURES
32.	CLARICE LOTICE
33.	ENITA SILVA DO NASCIMENTO
34.	LUCIR MEDEIROS
35.	NAZI GARDINO DA ROCHA
36.	ROSANA PADILHA
37.	WUESLEY KAUE FERREIRA DE VARGAS
38.	HONORIO ALVES KANOFF
39.	ELAINE DA SILVA CHAVES
40.	MARIA DA VEIGA
41.	CARINA SOARES PINTO
42.	MARIA NEUSA KRZINSKI
43.	ADEMIR VIEIRA
44.	GILDO SYCHOCKI
45.	JOSE ALEX DA SILVA
46.	MAIKON VINICIUS ZANATTA BEVILAQUA

Boa Vista da Aparecida, 15 de abril de 2020.

#### **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliziane Simeia da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E350FD0D

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA DECRETO LEGISLATIVO 01/2020**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020.

SÚMULA = Define Programação financeira da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, para o Exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais conforme lhes confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa.

Resolve:

Art. 1º = Fica definida a Programação financeira da Unidade Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, para o Exercício financeiro de 2020.

Art. 2º = Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2020.